



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (LEI 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Educação

Responsáveis:

Maria Inês Roberto – Diretora do Departamento de Educação

Maria Helena Alves Soto – Encarregada do setor de Merenda escolar

Rosalyn Yuki Nebuya Oki – Nutricionista

Natália Fávaro Bonfietti – Nutricionista

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTO DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, NECESSÁRIOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

INTRODUÇÃO

ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e contratos) e Decreto Municipal nº 4.384/2024.

Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art.29, Lei nº 14.133/2021), para o Registro de Preços.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1 Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o registro de preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de cozinhar para o Setor de Merenda Escolar do Município, a fim de que possa atender à confecção da merenda que é servida aos alunos da rede pública de ensino do Município de Guararapes.

1.2 A alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação, tornando o Estado ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola. O fornecimento da alimentação aos escolares têm como objetivos: o



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

atendimento as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, e promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

1.3 Alimentar-se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa.

1.4 A merenda escolar será oferecida a todos os alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, considerando o consumo dos produtos alimentares nos últimos anos.

1.5 A efetivação da aquisição de gêneros alimentícios permitirá a elaboração de refeições utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, baseando-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável, bem como se respeitando também as restrições alimentares de alunos.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 No que se refere à previsão ao Plano de Contratação Anual (PCA), verificamos que o objeto de contratação está previsto e aprovado no plano.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Respeitada a isonomia entre os licitantes, deve-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, para a diminuição dos gastos governamentais:

3.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

3.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

3.5. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer na-



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

tureza;

3.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

3.7. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

3.8. A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinadas, de acordo com suas necessidades;

3.9 O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na Cozinha Piloto e outros locais previamente indicados.

3.10. Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos; Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, no prazo determinado no termo de referência.

3.11. A vigência da Ata de Registro será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.12. O prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.13. O recebimento dos produtos se dará da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: imediatamente ao recebimento do produto e emissão da Nota Fiscal, para posterior efeito de verificação do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE: em até 05 (cinco) dias, contados do termo de recebimento provisório e após a certificação da fiscalização.

c) Se o Recebimento Provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à proponente vencedora, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

d) O Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da proponente vencedora pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o produto.

e) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou comple-



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

mentá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

3.16. De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcios em licitações é permitida. Entretanto, neste caso específico, não demanda um envolvimento de múltiplas empresa, pois de acordo com o instituto do consórcio, este representa a soma de experiências e qualificações técnicas para viabilizar a execução de serviços públicos que em razão de sua magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfatória através dessa ferramenta societária, com aumento da competitividade e possibilidades de seleção de licitantes capacitados a execução do objeto.

3.16.1 Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

3. 17. DA ENTREGA:

3.17.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - (entregas semanais, quinzenais e/ou mensais).

3.17.1.1. Todos os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, ingredientes, nº de registro em órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, peso ou volume líquido;

3.17.1.2 Todos os proponentes deverão apresentar a marca dos seus produtos;

3.17.1.3 Todos os produtos entregues estarão sujeitos a análises laboratoriais em qualquer momento da vigência da ata de registro de preços;

3.17.1.4 Cotar os preços unitários referentes às UNIDADES (quilo, litro, caixa, pacote, lata ou fraco) relacionadas na lista;

3.17.1.5 O fornecedor deverá obedecer ao cronograma de entrega quanto a data, horário, local e quantidades determinadas nos pedidos;

3.17.1.6 As entregas dos produtos poderão ser mensais, quinzenais e/ou semanais. Os produtos deverão ser entregues no Município de Guararapes, na Cozinha Piloto do município, conforme solicitação do setor de merenda escolar em pedidos;

3.17.1.7 O horário de recebimento de mercadoria, que deverá ser obedecido rigorosamente:

3.17.1.7.1 na Cozinha Piloto: 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

3.17.1.8 A vida útil de todos os produtos devem ser de no mínimo seis meses, com exceção de produtos com período de validade inferior a seis meses, que devem apresentar a data de fabricação inferior a trinta dias, a contar da data de recebimento;

3.17.1.9 A estocagem desses produtos deverá feita em temperatura ambiente;

3.17.1.10 O fornecedor deverá acompanhar todas as etapas de conferência de mercadorias



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

executado pelo Setor de Merenda Escolar e/ou creches.

3.17.1.11 Somente serão recebidas as mercadorias mediante apresentação da respectiva nota fiscal;

3.17.1.12 Os fornecedores têm a inteira responsabilidade pela qualidade e higiene dos produtos, e deverá apresentar a comprovação junto às autoridades sanitárias locais, de instalações compatíveis com o produto;

3.17.1.12. Todos os proponentes vencedores no certame estarão sujeitos a receber diligências da Comissão de Licitação, Chefe do Setor de Merenda Escolar e/ou Nutricionista em seus estabelecimentos, em qualquer fase do processo de licitação ou do contrato;

3.17.1.13 O transporte de gêneros alimentícios deverá obedecer a legislação vigente CVS 3.15, de 07/11/1991. Os meios de transporte de alimentos não especificados na portaria citada devem cumprir as exigências estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

3.17.1.14 Os proponentes vencedores deverão apresentar as amostras solicitadas na descrição dos produtos, até 05 dias úteis após abertura das propostas.

3.17.2 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - (entregas até 2 vezes por semana)

3.17.2. 1. Todos os produtos devem apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo em todos os produtos os dados dos fabricantes, marca do produto, ingredientes, nº de registro em órgão competente e de fiscalização, data de fabricação, prazo de validade, peso ou volume líquido.

3.17.2.2. Todos devem ter registro em órgão competente para comercialização para outros municípios e/ou estados

3.17.2.3. Todos os proponentes deverão apresentar a marca dos seus produtos;

3.17.2.4. Os produtos entregues estarão sujeitos a análises laboratoriais em qualquer momento do contrato;

3.17.2.5. Todos os proponentes vencedores no certame estarão sujeitos a receber diligências da Comissão de Licitações, Encarregada do Setor de Merenda Escolar e Nutricionista em seus estabelecimentos, em qualquer fase do processo de licitação ou do contrato;

3.17.2.6. Os preços deverão ser apresentados conforme a unidade (kg, litro, Pacote, Pote) especificada, cotar produtos de primeira qualidade;

3.17.2.7 Todos os itens de produtos perecíveis poderão sofrer variações em suas quantidades nas entregas, ou não serem solicitados em determinados meses ou semanas, em virtude de variedade de cardápios, feriados, e intercorrências

3.17.2.8 – O fornecedor deverá cumprir o cronograma de entrega, quanto à data, horário, local e quantidade:



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

Na Cozinha Piloto=8:00 às 11:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs;

3.17.2.9 – Os produtos frios, resfriados, refrigerados ou congelados, deverão ser feitos através de transporte com controle de temperatura de acordo com a legislação vigente CVS 15, de 07/11/1991. Os meios de transporte de alimentos não especificados na portaria citada devem cumprir as exigências estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

3.17.2.10 – Todos os produtos perecíveis passarão por análise e registro de temperatura no ato do recebimento, podendo ser devolvido para troca caso não esteja de acordo com a legislação vigente

3.17.2.11 – Os fornecedores têm a inteira responsabilidade pela qualidade e higiene dos produtos e deverá apresentar a comprovação junto às autoridades sanitárias locais, de instalações compatíveis com o produto

3.17.2.13 – Os proponentes vencedores deverão apresentar as amostras solicitadas na descrição dos produtos, até 05 (cinco) dias úteis após a abertura das propostas.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1 Os quantitativos solicitados foram calculados de acordo com a programação dos cardápios semanais acrescentados de 10% de quantitativo extra para resguardar de possível demanda ou alteração do cardápio em razão de restrição de fornecimento de determinado gênero. Além de considerar o número de dias letivos, bem como o histórico de consumo de exercícios anteriores, excetuando os anos atípicos de 2020 e 2021, em decorrência da pandemia do Corona Vírus.

4.2 A estimativa das quantidades também foi levantada, levando-se em consideração a necessidade das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 12 meses em atenção ao número de alunos beneficiários da merenda, considerando o consumo dos produtos alimentares nos últimos anos.

4.3 A descrição dos quantitativos estão dispostos na tabela abaixo:

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

| | | | |
|---|--------|----|--|
| 1 | 100100 | Kg | ARROZ MIX, mistura de arroz polido branco 70% e arroz parboilizado 30%, classe longo fino, tipo único, polido, descrito na embalagem “não precisa lavar e nem escolher”, embalagem plástica primária de 05 Kg, |
|---|--------|----|--|



Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo

| | | | |
|---|-------|----|---|
| | | | embalagem plástica secundária fardos de 30 kg. |
| 2 | 10100 | Kg | FEIJÃO CARIOCA , grãos nobres e selecionados, de excelente qualidade, safra recente, tipo 1, Grupo I feijão-comum. Classe Cores. Produto apresentando alto padrão de qualidade, com grãos inteiros, graúdos, uniformes, íntegros e de coloração característica, isento de impurezas e materiais estranhos. Baixo percentual de grãos quebrados, mofados ou germinados (dentro dos limites para o tipo 1), com ausência de pedras, torrões, cascas, detritos vegetais e insetos. Não deve apresentar mistura de variedades ou classes. Apresentar característico, sem odores estranhos de ranço ou mofo. Aspecto limpo, seco e uniforme. Embalagem de 1 kg. |

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Para a contratação dos serviços houve o consenso de que o Pregão Eletrônico é a solução mais viável, tendo em vista que pela natureza comum do item.

5.2 Na tarefa de compor os preços de referência do item houve a pesquisa de mercado com solicitação de orçamentos a fornecedores dos produtos a serem adquiridos.

5.3 Desta forma tomou-se os preços levantado para cada produto, apurando-se o preço médio, obtendo-se o valor total para a licitação = (valor médio do produto R\$ x Quantidade unitária especificada para o produto = valor R\$ médio unitário do produto x quantidade total do produto) = Valor médio total do produto, conforme Quadro Demonstrativo de Preços e Média, anexo do presente ETP.

5.4. A solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação parece ser através de Registro de Preços, pois este permitira efetuar as aquisições de quantitativos parcelados conforme demanda, considerando também a limitação de espaço físico para armazenamento dos produtos.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O levantamento foi obtido com base nos orçamentos realizados pela administração municipal, portanto, as despesas decorrentes da licitação de acordo com o valor total



Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo

médio estimado é de **R\$ 1.116.117,00 (um milhão cento e dezesseis mil cento e dezessete reais)**. Conforme demonstrado na tabela abaixo e onerará a unidade orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021603 – Coordenadoria Municipal de Ensino. Funcional: 12.306.1031.2039.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 613.

| ITEM | UN. | QTD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------|------|---|-------------|----------------|
| 1 | 95,09 5 | Kg | ARROZ MIX , mistura de arroz polido branco 70% e arroz parboilizado 30%, classe longo fino, tipo único, polido, descrito na embalagem “não precisa lavar e nem escolher”, embalagem plástica primária de 05 Kg, embalagem plástica secundária fardos de 30 kg. | R\$ 10,25 | R\$ 974.723,75 |
| 2 | 10100 | Kg | FEIJÃO CARIOCA , grãos nobres e selecionados, de excelente qualidade, safra recente, tipo 1, Grupo I feijão-comum. Classe Cores. Produto apresentando alto padrão de qualidade, com grãos inteiros, graúdos, uniformes, íntegros e de coloração característica, isento de impurezas e materiais estranhos. Baixo percentual de grãos quebrados, mofados ou germinados (dentro dos limites para o tipo 1), com ausência de pedras, torrões, | R\$ 8,92 | R\$ 90.092,00 |



Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | cascas, detritos vegetais e insetos. Não deve apresentar mistura de variedades ou classes. Apresentar característico, sem odores estranhos de ranço ou mofo. Aspecto limpo, seco e uniforme. Embalagem de 1 kg. | | |
|--|--|--|---|--|--|

Cota reservada – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) da cota principal.

| ITEM | UN. | QTD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|---|-------------|---------------|
| 3 | 5.005 | Kg | ARROZ MIX, mistura de arroz polido branco 70% e arroz parboilizado 30%, classe longo fino, tipo único, polido, descrito na embalagem “não precisa lavar e nem escolher”, embalagem plástica primária de 05 Kg, embalagem plástica secundária fardos de 30 kg. | R\$ 10,25 | R\$ 51.301,25 |

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Pretende - se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

7.2 Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão Eletrônico, no formato eletrônico utilizando-se o Sistema de



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

Registro de Preços – SRP, para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de cozinha, destinados a Setor de Merenda Escolar, ao preparo e distribuição de alimentação escolar para os alunos do município de Guararapes, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Nutricionista da unidade da Cozinha Piloto do município.

7.3 O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência. No caso específico, justifica-se a propositura da utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude da (1) possibilidade de haver ampliação da demanda dos produtos a serem adquiridos, (2) necessidade de entregas parceladas por se tratar também de gêneros perecíveis, bem como (3) aquisições dentro da disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 Formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimentos escolar, através de cardápio diversificado.

9.2 A finalidade da compra através do Sistema de Registro de Preços é viabilizar o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos na medida em que for necessário a sua utilização.

9.3 Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

9.4 Com a presente contratação ser pretende alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

1. O emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

2. A promoção da alimentação adequada e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional no contexto educacional;

3. A promoção do direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

9.5 Desta forma, a Administração Municipal, poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos da rede pública de ensino um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Por se tratar de aquisição de insumos já utilizados pelo município, não se faz necessária nenhuma adequação da administração para a celebração da Ata de Registro de Preços,

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico. Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos.

12.2 Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

12.3 O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declaramos viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, nos manifestamos no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida.

Guararapes, 08 de junho de 2026.

Maria Inês Roberto
Diretora do Departamento de Educação